



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 04/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E SODEXO
PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita n.º 750, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Wagner de Andrade Pereira**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG-MG-8481285 e inscrito no CPF sob o n.º 037.057.996-81

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso, n.º 7.221, Conj. 901, Bloco A, 9º Andar, Edifício Birmann 21, Bairro Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.425-902.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 004/2022, instruído pelo Processo Licitatório n.º **007/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Do Objeto

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do originalmente contratado por mais 12 (doze) meses, contados da data de vencimento do contrato, 31/03/2024.

CLÁUSULA II

Do Valor do Termo Aditivo

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA III

Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/ MG, quais sejam:

3.3.3.90.46.00.00- Ficha 0018

CLÁUSULA IV

Da Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA V

Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Luzia, 25 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Wagner de Andrade Pereira


Wagner de Andrade Pereira
Mat. 3621
Diretor Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA


SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Giovana Vieira Alves
Diretora de Mercado Público
OAB/SP234409

TESTEMUNHAS:

1-


Tiago Diniz dos Santos
Mat. 3651
Dir. Recursos Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2-

